



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N.º 260 de 21 de agosto de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR AÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

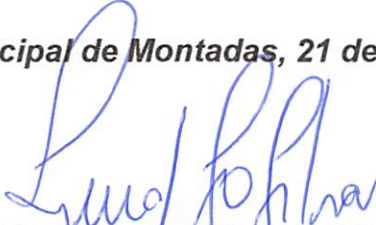
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as ações de propriedade do Município, existentes na participação das seguintes empresas:

- SAELPA - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba;
- PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A;
- TELPA - Telecomunicações da Paraíba S/A.
- REFESA - Rede Ferroviária Federal S / A .

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 21 de agosto de 1997.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.662

Em, 26 de 08 de 1997

Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR